



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Grupo de Turmas Especializado em Dissídio Coletivo

**PRECEDENTE NORMATIVO GTEDC N. 16**

ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - MAJORAÇÃO - MOTORISTAS. "Estabelece-se o adicional de hora extra para motoristas em transportes rodoviários intermunicipais e/ou interestaduais de passageiros no percentual de 200% (duzentos por cento), restringindo-se as horas extras aos casos de absoluta necessidade, ressalvando, no entanto, que, na hipótese de força maior e caso fortuito, o adicional será o previsto em lei".

(DJMG 13/09/1991)